



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde -Campus Jacarezinho



EDITAL Nº 49/2023 PPG-CMH/UENP

A Comissão do Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH) – Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), nomeada pela Portaria/PPG-CMH Nº 02/2021, no uso de suas atribuições,

CONVOCA

a candidata **Maiara Naldi Mansano Martins**, classificada em 5º lugar no Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH), conforme EDITAL Nº 24/2023 PPG-CMH/UENP.

1. DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. A candidata deverá enviar para o e-mail sec.ppg-cmh@uenp.edu.br, até o dia 01 de setembro de 2023, a cópia do CPF, conta bancária e o termo de compromisso, conforme Anexo I.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 25 de agosto de 2023.

(Assinado no Original)

Prof. Dr. Raphael Gonçalves de Oliveira

Coordenador do PPG-CMH/UENP



ANEXO I

EDITAL Nº 49/2023 PPG-CMH/UENP

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da
Universidade _____ no Curso/Área
_____ sob o número de matrícula
_____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações
inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do
Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e
nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

